

LEI Nº 2.160/05, DE 23 DE SETEMBRO DE 2005

Autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimo interno e/ou externo com Instituições Financeiras nacionais e/ou estrangeiras e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ananindeua aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com instituições financeiras nacionais como a Caixa Econômica Federal – CEF, Banco Nacional de Desenvolvimento Social – BNDES e/ou instituições internacionais como a Corporacion Andina de Fomento – CAF e/ou o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, nos termos e condições aprovados pelo Banco Central do Brasil e mediante previa autorização do Senado Federal, empréstimo até o valor global de R\$ 130.000.000,00 (Cento e Trinta Milhões de Reais).

Art. 2º - Os recursos oriundos do(s) empréstimo(s) previsto(s) no artigo anterior serão destinados ao Programa de Desenvolvimento Social e Ambiental da Cidade de Ananindeua – SANEAR ANANINDEUA, que compreende obras e serviços de infra-estrutura sanitária e viária, recuperação ambiental e desenvolvimento social e institucional.

Art. 3º - Como garantia do principal e acessórios do(s) empréstimo(s) contratado(s) na forma da Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas relativas às quotas próprias do Município do Fundo de Participações dos Municípios – FPM, ou outras garantias admitidas em Direito.

Art. 4º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do empréstimo contratado com autorização desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PA., 23 DE SETEMBRO DE 2005

HELDER ZAHLUTH BARBALHO
Prefeito Municipal de Ananindeua